

PUBLICADO EM PLACAR
Em 16 / 11 / 2018
Otacílio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município
Dec. 001/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.418, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.018.

“Institui a Comenda Zumbi dos Palmares e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Comenda Zumbi dos Palmares” no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Art. 2º. A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a pessoas vivas e *in memoriam* que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à cultura afrodescendente em Porto Nacional e no Estado do Tocantins.

Art. 3º. A concessão da “Comenda Zumbi dos Palmares” será de iniciativa do Prefeito Municipal.

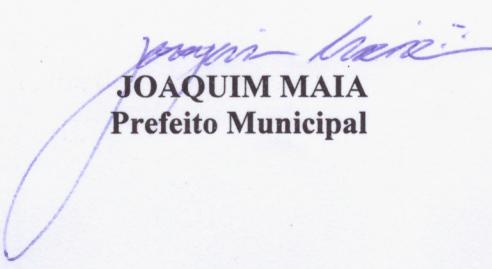
Art. 4º. A presente honraria será entregue, anualmente, durante a realização das festividades em comemoração ao dia da consciência negra.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados, em ordem cronológica, os nomes dos agraciados, o número do Decreto e a data da entrega da Comenda.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2.018.


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal